



Câmara Municipal de Passa Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

LEI N° 83/1951

Dispõe sobre a instalação de Posto de Higiene.

O Povo do Município de Passa Quatro, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito autorizado a entrar em acordo com o Governo do Estado, afim de ser instalado o Posto de Higiene, já criado por este Município.

Art. 2º Para isso, fica a Prefeitura autorizada a contrair o necessário empréstimo, afim de que esse tão útil serviço seja realizado, o mais breve possível.

Parágrafo único. Para cobrir o empréstimo que for contraído, deverá a Prefeitura destinar o produto de venda dos lotes do Bairro “São Francisco”, sito à margem esquerda do rio Barrinha.

Art. 3º Para a instalação provisória, até que seja construído o prédio para esse fim, poderá a Prefeitura entrar em acordo com a Casa de Caridade, para que lhe sejam cedidos, mediante aluguel, os cômodos necessários.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Passa Quatro, 6 de janeiro de 1951.

Walter da Silva Hespanha
Prefeito Municipal

Ary Simões Coelho
Secretário